ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE			ATA
ACEITO EM	/	/2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI – PLV 75 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 1820 /2018

EM 09 / 05 / 2018

PROJETO DE LEI

Institui o Título "Amigo do Meio Ambiente".

Art. 1º Fica instituído o Título "Amigo do Meio Ambiente" no município de Rio Grande, às pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas ou privadas que divulguem, estimulem, patrocinem, colaborem ou participem de iniciativas voltadas à proteção e conservação do meio ambiente.

Art. 2º Conceder-se-á o Título "Amigo do Meio Ambiente" por meio de diploma, e selo com validade de um ano, podendo ser renovado, anualmente, na primeira semana do mês de junho, em cerimônia pública alusiva à Semana Nacional do Meio Ambiente.

§ 1º As pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas ou privadas interessadas em concorrer ao Título deverão encaminhar à Secretaria do Meio Ambiente, um relatório descritivo de seus projetos/ações.

§ 2º A análise de seleção dos Projetos/Ações serão analisados por comissões especialmente designadas por este fim.

§ 3º Aos contemplados pelo Título "Amigo do Meio Ambiente", será permitido à utilização deste em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

VISTO

Presidente

03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV _____/2018

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM _____/_____/_____

			ATA
EXPEDIENTE			
ACEITO EM	/	/2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

Rio Grande, 09 de maio de 2018.

Ver. Luciano Gonçalves
Partido dos Trabalhadores

VISTO

Presidente

04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1820/18
PLV 75/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Rovani

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de 05 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de 5 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de Maio de 20 18.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de Junho de 20 18

Relator (a)

05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 182/18 TIPO/Nº: PLV 75/18

AUTOR: Ver. Luciano

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

PR

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de 06 de 2018.

Presidente

Ata nº 9995

Processo nº 1820/2018
PLV - 75/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	JUQUINHA	✓		
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA			
4	DENISE RODRIGUES MARQUES			
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	DILAIR JOSE	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		14	0	0

DATA: 08 / 08 / 2018

Karolyne H Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

INSTITUI O TÍTULO "AMIGO DO MEIO AMBIENTE".

Art. 1º Fica instituído o Título "Amigo do Meio Ambiente" no Município de Rio Grande, às pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas ou privadas que divulguem, estimulem, patrocinem, colaborem ou participem de iniciativas voltadas à proteção e conservação do meio ambiente.

Art. 2º Conceder-se-á o Título "Amigo do Meio Ambiente" por meio de diploma, e selo com validade de um ano, podendo ser renovado, anualmente, na primeira semana do mês de junho, em cerimônia pública alusiva à Semana Nacional do Meio Ambiente.

§ 1º As pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas ou privadas interessadas em concorrer ao Título deverão encaminhar à Secretaria do Meio Ambiente, um relatório descritivo de seus projetos/ações.

§ 2º A análise de seleção dos Projetos/Ações serão analisados por comissões especialmente designadas por este fim.

§ 3º Aos contemplados pelo Título "Amigo do Meio Ambiente", será permitido à utilização deste em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

08

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0522/18
Proc. 1820/2018

Rio Grande, 13 de agosto de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: institui o título "Amigo do Meio Ambiente".

09

LEI Nº 8.251, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUI O TÍTULO "AMIGO DO MEIO AMBIENTE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o Título "Amigo do Meio Ambiente" no Município do Rio Grande, às pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas ou privadas que divulguem, estimulem, patrocinem, colaborem ou participem de iniciativas voltadas à proteção e conservação do meio ambiente.

Art. 2º Conceder-se-á o Título "Amigo do Meio Ambiente" por meio de diploma, e selo com validade de um ano, podendo ser renovado, anualmente, na primeira semana do mês de junho, em cerimônia pública alusiva à Semana Nacional do Meio Ambiente.

§ 1º - As pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas ou privadas interessadas em concorrer ao Título deverão encaminhar à Secretaria do Meio Ambiente, um relatório descritivo de seus projetos/ações.

§ 2º - A análise de seleção dos Projetos/Ações serão analisados por comissões especialmente designadas por este fim.

§ 3º - Aos contemplados pelo Título "Amigo do Meio Ambiente", será permitido à utilização deste em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Grande, 24 de agosto de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

70